

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA – EPP

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.333.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 798.105.345.116, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Alberto Fioravante, brasileiro, nomeado através do Decreto nº 23.929 de 30 de julho de 2018, doravante denominada **URBES e VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA – EPP**, com sede na cidade de Guarulhos, na Av. Nova Cumbica, 206 – Jardim Nova Cumbica – CEP 07231-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.479.372/0001-05, Inscr. Estadual nº 336.826.133.111, neste ato representada por Claudio da Silva, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 16.351.655-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 080.244.988-39, residente e domiciliado na rua São Florêncio, 1500, Bairro Cangaíba, CEP 03733-020, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o contrato nº 0032/18, que tem por objeto a Contratação de Empresa Visando o Fornecimento de Microesferas de vidro tipo I-Drop-on, firmado em 02 de outubro de 2018, **aditado em seu quantitativo**, no valor de R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais), cujo custo equivale a 24% (vinte e quatro por cento) de seu valor total inicial, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 c/c o artigo 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Em virtude do aditamento acima ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, Nona – Das Disposições Finais – em seu item 9.5 e o Anexo II - Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária, passando a vigorar com as seguintes redações:

3.1.A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 58.032,00 (cinquenta e oito mil e trinta e dois reais) e unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), conforme composição constante no Anexo II deste contrato

9.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 58.032,00 (cinquenta e oito mil, trinta e dois reais).


ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

| Item | Qtd | Un. | Descrição | R\$ Un. | R\$ Total |
|------|-----|-----|--|------------|-----------|
| 01 | 558 | Sc. | Microesfera de vidro retro refletiva tipo I / Drop-on – sacos com 25kg/cada | 104,00 | 58.032,00 |

3. Ficam ratificadas, as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 05 JUN 2019


Luiz Alberto Fioravante
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade


Viaserv Sinalização Ltda – EPP

Testemunhas:


Samio Cassio S. Silva
R.G. nº 20.330.798-7

Claudio da Silva

Carlos Eduardo Paschoini
R.G. nº 18.323.503



CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
- URBES

CONTRATADO: VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO Nº 032/18

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Microesferas de Vidro para a Sinalização Horizontal

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 –
lmarte@urbes.com.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 05 JUN 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Alberto Fioravante

Cargo: Diretor Presidente da URBES

CPF: 240.720.608-87 - **RG:** 4.451.135-8

Data de Nascimento: 27/08/1950

Endereço residencial completo: Rua Monsenhor João Soares, 157 – CEP: 18010 300 - Sorocaba/SP

E-mail institucional: fioravante@sorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: lafsemob@gmail.com

Telefone(s): (15) 3233-3135 / 9-9786-9997

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Alberto Fioravante

Cargo: Diretor Presidente da URBES

CPF: 240.720.608-87 - **RG:** 4.451.135-8

Data de Nascimento: 27/08/1950

Endereço residencial completo: Rua Monsenhor João Soares, 157 – CEP: 18010 300 - Sorocaba/SP

E-mail institucional: fioravante@sorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: lafsemob@gmail.com

Telefone(s): (15) 3233-3135 / 9-9786-9997

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Claudio da Silva

Cargo: Sócio/Diretor

CPF: 080.244.988-39 **RG:** 16.351.655-8

Data de Nascimento: 29/01/66

Endereço residencial completo: Rua São Florêncio, 1500, Bairro Cangaíba – CEP 03733-020

E-mail institucional: viaserv@terra.com.br

E-mail pessoal: claudios.j29@hotmail.com

Telefone(s): 011- 2412-9678

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

SCL

URBES - Trânsito e Transportes
JURIDICO

ANEXO V – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 01.479.372/0001-05

CONTRATO Nº 032/18

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: De 02/10/18 até 01/10/19.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Microesferas de Vidro para a Sinalização Horizontal

VALOR R\$ 58.032,00 (cinquenta e oito mil e trinta e dois reais)/total.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 05 JUN 2019


Luiz Alberto Fioravante
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade
fioravante@sorocaba.sp.gov.br

URBES
JURÍDICO
e Transportes e Trânsito